

40/2094/18

D2

Décio C. Corrêa
Mat. 229.521

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 77/2018		 PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.	SECONSER
DATA: 13/12/2018	ORIGEM: DIP	DESTINO: SECONSER	
ASSUNTO: Contratação, manutenção gerador		RECEBI EM:	
Senhora Secretaria, Solicitamos a contratação de empresa, para manutenção periódica do gerador que atende as bombas do mergulhão Ângela Fernandes. Atenciosamente,  José Carlos França Alvarenga Matricula: 02161  Protocolo SECONSER RECEBEMOS EM 13/12/2018 às 14:00 Décio Corrêa			



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

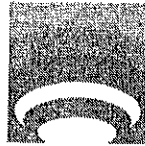
Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2094/18	13. 12. 18	Décio C. Filho Matr. 223.525-7	03

Ào Setor de Compras

Providenciar Mapa de Custos.

Em 13/12/18

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIOS,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, que atende as bombas do Mergulhão Angela Fernandes quando há falta de energia.

2- OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva do grupo geradores, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva do grupo geradores. Serviço de manutenção preventiva mensal do grupo motor gerador de 50 KVA.	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
TOTAL:			R\$	10.680,00

DO RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4 - PRAZO E FORMA DO SERVIÇO:

4.1 - O prazo do serviço será de 12(doze) meses;

4.2 - Local do serviço: Av. Marques de Paraná sem numero - Centro - Niterói -RJ, pela contratada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Processo 040/2094/2018	Data 13/12/2018	Patricia da S. R. Carvalho Matrícula: 12408345	Folha 05
---------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Programa de Trabalho:

6- ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

7.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

8.3- Exercer a fiscalização do contrato;

8.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;

9.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

9.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

9.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à

Processo 040/2094/2018	Data 13/12/2018	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho Matricula: 12408385	Folha 06
---------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

9.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0
Jose Carlos França Alvarenga - Matrícula 02161

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

11. MODALIDADE E TIPO:

11.1 - Dispensa de licitação, Menor preço por item.

Niterói, 30 de janeiro de 2019.

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M de Carvalho

Responsável pela elaboração do termo e mapa de cotação
Mat. 1240838-5

Marcelo Serieiro Serra

Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Dayse Monassa

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

040/2024/18

07

Patricia da S. M. de Carvalho

	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta N° PV-06747
	L.H LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA ME Avenida Norma Maria Reiner nº 584 parte - Nogueira - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 13.929.155/0001-59 Insc.Est. 79.429.970 Insc.Mun. 99.211 Tel: (24) 2221-1346 E-Mail:	Página 1 de 3 Data Elab.: 11/01/2019 Data Aprov.:

Cliente

Nome MUNICIPIO DE NITEROI		CNPJ/CPF 28.551.748/0001-59	I.E.
Endereço Rua da Conceição, 100		Bairro centro	CEP 24020-082
Município Niterói	UF RJ	Telefone (21) 98682 6899	E-Mail:

Contato / Telefone

Informação Extra

Vendedor

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PEDRO

Introdução da Proposta

Prezados senhores,

Em atendimento à vossa solicitação e/ou resposta aos relatórios, apresentamos a seguir nossa proposta comercial para fornecimento do(s) item(s) abaixo relacionado(s) e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Escopo

CONTRATO DE LOCAÇÃO.

As partes acima identificadas, doravante chamadas de contratada e contratante, firmam entre si este Contrato de Locação de Equipamentos, de acordo com as cláusulas abaixo.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de grupo gerador de 40 KVA - Automático/ Silenciado.

PRAZO DA LOCAÇÃO: Indeterminado

REGIME DE UTILIZAÇÃO: Emergência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Oferecer o grupo gerador em perfeito estado de funcionamento, que será constatado com a presença de um técnico, que acompanhará a instalação e fará os testes. A Contratada ficará à disposição para atendimento de assistência técnica por período integral, e fará o atendimento para os reparos necessários, sem ônus para contratante, desde que não se enquadre no item exclusões.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A contratante ficará responsável pela integridade do equipamento, alimentando-o com óleo diesel, respeitando a potência máxima, mantendo-o abrigado do tempo, e comunicando a contratada, qualquer anormalidade do mesmo.

MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Fica por conta da contratada, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, que se compromete a fazer os reparos necessários, sem ônus para a contratada desde que não se enquadrem no item exclusões.

MATERIAL DE CONSUMO: Fica por conta da contratante o fornecimento de óleo diesel.

EXCLUSÕES:

Excluem se deste contrato, serviços de reparo no equipamento, causados por uso indevido do mesmo ou descargas atmosféricas, para estes serviços haverá custos adicionais.

040/2094/18

08

	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta Nº: PV 06747
	L.H LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA ME Avenida Norma Maria Reiner nº 584 parte - Nogueira - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 13.929.165/0001-59 Insc.Est. 79.429.970 Insc.Mun. 99.211 Tel: (24) 2221-1346 E-Mail:	Página 2 de 3 Data Aprov.:

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:

Este contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M (Índice Geral de Preços Médios) FGV (Fundação Getúlio Vargas). * Exclusivo para locações anuais.

DA RESCISÃO:

O Presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 dias.

A violação de quaisquer das cláusulas contratuais, inclusive nas hipóteses abaixo relacionadas, importará na rescisão de pleno direito deste instrumento respondendo o LOCATÁRIO por eventuais perdas e danos, independente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ou outro procedimento judicial. Devendo, portanto, ser imediatamente o LOCADOR reintegrado na posse dos bens locados, facultando-lhe a retirada dos mesmos. Respondendo, ainda, o LOCATÁRIO pelas despesas que advirem da retirada dos bens ou da reintegração de posse.

- Falta de pagamento de qualquer parcela, débito ou título que decorra direta ou indiretamente deste contrato.
- Protesto de qualquer título de crédito, declaração de insolvência, decretação de falência, cessação de atividade comercial, requerimento de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial do LOCATÁRIO.
- A verificação de falsidade na declaração de informações prestadas ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO na proposta de locação ou neste contrato.
- Não aceitar ou negar-se a devolução ao LOCADOR, dos títulos representativos de crédito entregues para aceite.

VEDAÇÕES:

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO, sublocar, ceder, emprestar, doar, dar em garantia, alienar o(s) equipamentos(s) locado à terceiros, ou mesmo transportar ou remover os bens para local diferente do designado no contrato. Sendo vedado, ainda, a utilização dos bens locados de outro modo que não descrito neste contrato.

DAS QUESTÕES JUDICIAIS:

Sendo o grupo gerador uma máquina e, portanto passível de falhas, a contratada fará os reparos que se fizerem necessários, conforme descrito no item "Obrigações da Contratada", porém, não se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano por inoperância do equipamento.

Fica eleito o fórum da cidade e Petrópolis para resolver qualquer questão judicial oriunda deste contrato.

Estando de acordo, firmam as partes em duas vias de igual teor e forma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	------------	-------	----------------	-------------

SERVIÇOS

0001	Contrato de manutenção preventiva	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL SERVIÇOS:					2.300,00

PREÇO TOTAL	2.300,00
--------------------	-----------------

04012019/19 09

	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta N°: PV-06747 Patricia da S. M. de C. Matrícula 12
	L.H. LOCAÇÃO DE GERADORES E MAQUINAS LTDA ME Avenida Norma Maria Reiner nº 584 parte - Nogueira - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 13.929.155/0001-59 Insc.Est. 79.429.970 Insc.Mun. 99.211 Tel: (24) 2221-1346 E-Mail:	Página 3 de 3 Data Aprov.:
Moeda: Real R\$ Forma de Pagamento: 21 DDL ao mes Frete:		Validade da Proposta: 10/02/19 Prazo de Entrega: A combinar após aprovação formal, conforme disponi Impostos:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PEDRO
Depto. Comercial

040 2014/118 10

 Andrômeda Geradores e Banco de Cargas Industriais	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta Nº: PV-06/11 Matrícula: 12401385
	ANDRÔMEDA INSTALAÇÃO E MAN. IND. LTDA Avenida Norma Maria Reiner, nº 684 - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 28.462.935/0001-09 Insc.Est. 85.711.059 Insc.Est. 39.791-1 Tel: (24) 2221-1346 E-mail: andromedageradores@terra.com.br	Página 1 de 5 Data Elab.: 11/01/2019 Data Aprov.:

Cliente	
Nome	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE NITEROI	28.551.748/0001-59
Endereço	Bairro
Rua da Concelção, 100	centro
Município	CEP
Niterói	24020-082
UF	Telefone
RJ	(21) 98682 6899
E-Mail:	bruno.seconser@gmail.com
Contato / Telefone	Informação Extra
Bruno /	
	Vendedor
	RODRIGO DOS SANTOS

Introdução da Proposta
Prezados senhores,
Em atendimento à vossa solicitação e/ou resposta aos relatórios, apresentamos a seguir nossa proposta comercial para fornecimento do(s) item(s) abaixo relacionado(s) e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Escopo
Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes acima citadas, aqui representada por seus representantes legais passa a denominar-se simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado, a presente prestação de serviço de Assistência Técnica, mediante as cláusulas e as seguintes condições:
OBJETIVO: Prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de grupos-geradores, conforme as cláusulas e condições constantes deste Contrato e seus anexos.
CLAUSULA PRIMEIRA - EQUIPAMENTO (S):
01 Grupo Gerador, conforme abaixo:
Grupo 40 KVA
01.1. FORMA DE OPERAÇÃO DO (S) EQUIPAMENTO (S):
Emergência
CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL DE INSTALAÇÃO:
Praça do mergulhão de Niterói
CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
03.1. Executar mensalmente serviços de manutenção preventiva através de técnico especializado com 01 (uma) visita mensal onde serão feitas revisões no (s) grupo (s) gerador (s) e quadro de comandos. Durante as revisões serão executados serviços de limpeza, conservação, lubrificação, regulagem de frequência e tensão, ensaios de defeitos, reaperto geral, troca de óleo, filtros, mangueiras, correias (material por conta cliente com orçamento prévio enviado pela contratada), teste em vazio e com carga e reparo em qualquer parte do grupo gerador que não se enquadrem no item EXCLUSÕES, obedecendo aos serviços e verificações indicados nos Anexos I e II.
03.2. Pagar todos os ônus referentes aos seus funcionários e/ou contratados que venham executar os serviços de

010 2094/18

11

 Andrômeda Geradores e Bancos de Cargas Resistivos	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta Nº RV-00741 M. de Carv. de
	ANDRÔMEDA INSTALAÇÃO E MAN. IND. LTDA Avenida Norma Maria Reiner, nº 584 - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 28.462.935/0001-09 Insc.Est. 85.711.059 Insc.Est. 39.791-1 Tel: (24) 2221-1346 E-mail: andromedageradores@terra.com.br	Matricula: 1240
		Página 2 de 5
		Data Aprov.:

manutenção nas instalações da CONTRATANTE, tais como salários, férias, adicionais, 13º salário, seguro de acidente de trabalho, contribuições ou encargos devidos a previdência social, FGTS, PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária.

03.3. Obedecer aos regulamentos e normas de segurança do CONTRATANTE vigentes no Local de Instalação do (s) equipamento (s), dos quais a CONTRATANTE lhe dará prévio conhecimento.

03.4. Fornecer relatório de manutenção a cada visita efetuada, abordando os serviços efetuados, com sugestões sobre reparos preventivos ou corretivos, cuja necessidade tenha sido detectada.

03.5. Apresentar orçamento prévio, para a substituição de peças.

Serviços de oficina, alterações da lógica de funcionamento e acompanhamentos técnicos, limpeza interna de tanque combustível, modernização, adequação e retrofit do grupo gerador não previstos neste contrato.

03.6. A CONTRATADA somente executará Serviços em Oficinas sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do (s) Grupo (s) Geradores (s) e quando o (s) conserto (s) executado (s) em campo não der (em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados em nossas oficinas, o custo do frete, seguro e remoção será por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

04.1. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA ao (s) grupo (s) gerador (es) e assessorar no que for necessário para a plena realização da manutenção.

04.2. Impedir o depósito de material diversos da sala do (s) Grupo (s) gerador (es), além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na sala.

04.3. Não efetuar troca ou substituições de peças dos componentes do (s) Grupo (s) gerador (es), sem antes consultar ou comunicar a CONTRATADA.

04.4. Não permitir/autorizar que pessoas não especializadas tentem executar reparos ou consertos no conjunto do (s) Grupo (s) gerador (es), devendo a CONTRATANTE apenas cumprir as obrigações de operar o (s) equipamento (s), e executar as rotinas de manutenção diárias.

04.5. Executar as rotinas de manutenção diária, do (s) equipamento (s), conforme prescrito nos Manuais de Operação e Manutenção dos FABRICANTES, independente da visita e manutenção realizada pela CONTRATADA.

04.5.1. A CONTRATANTE também deverá realizar a Inspeção Diária do óleo lubrificante do motor, do nível de água do radiador, fixação da tampa do radiador e das conexões das mangueiras, que são pontos vulneráveis de originarem avaria grave ao motor, podendo acontecer a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada pela CONTRATADA.

04.6. Adquirir peças, óleo, componentes de máquinas ou eletroeletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção.

Caso seja necessários serviços de conserto em nossas oficinas, tais como: Itens eletrônicos ou itens mecânicos, correrá por conta da CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes consertos.

04.7. Abastecer o (s) Grupo (s) gerador (es) de óleo combustível e óleo lubrificante quando necessário e/ou apontado nos relatórios de manutenção da CONTRATADA.

04.8. Atestar a efetiva realização do (s) serviço (s), assinando o (s) relatório (s) de manutenção que será apresentado pela CONTRATADA, ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do (s) equipamento (s), uma vez executados e concluídos a contento.

0402094/18
12



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

ANDRÔMEDA INSTALAÇÃO E MAN. IND. LTDA
Avenida Norma Maria Reiner, nº 584 - Petrópolis - RJ - 25730-240
CNPJ: 28.462.935/0001-09 Insc.Est. 85.711.059 Insc.Est. 39.791-1
Tel: (24) 2221-1346 E-mail: andromedageradores@terra.com.br

Proposta Nº: **PV-06741**

Patricia da S. M. de Carvalho

Página 3 de 5 Matrícula: 12408385

Data Aprov.:

04.9. Efetuar mensalmente o pagamento da taxa de Manutenção Preventiva, especificada na cláusula 05 (quinta) do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

05.1. Taxa mensal para serviços de Manutenção Preventiva, considerando os serviços realizados com 01 (uma) visita mensal, e tantas quantas visitas extraordinárias se fizerem necessário, atendendo à Solicitação Emergencial do Cliente.

Valor da taxa: R\$ 900,00 (novecentos reais) p/mês.

05.1.2.Reajuste: O reajuste de preço referente aos valores estabelecidos neste Contrato se dará dentro do prazo de um ano (12 meses) de sua assinatura, sendo que, o Índice monetário de reajuste será o IGPM-FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, indicado através de medida governamental na época do reajuste.

05.2. Forma de Pagamento: Mensal.

05.2.1.Todos os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em nome da ANDRÔMEDA INST. E MAN. IND. LTDA.

05.2.2. A CONTRATADA emitirá uma fatura de pagamento mensal, com um prazo de 10 (dez) dias de antecedência, com o vencimento no dia 20 de cada mês.

Qualquer atraso no pagamento da taxa de manutenção, superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento de notificação enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será motivo de suspensão dos serviços e inclusive de rescisão contratual por parte da CONTRATADA de forma unilateral.

Os serviços somente serão reiniciados após regularização do atraso ocorrido, sobre o valor final corrigido, havendo compensação financeira em conformidade aos índices governamentais vigentes.

CLAUSULA SEXTA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA:

06.1. Na eventualidade da CONTRATANTE solicitar serviço de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA fará o atendimento técnico emergencial em até 6 (seis) horas após a solicitação, qualquer que seja o número de visitas Emergenciais solicitadas pela CONTRATANTE.

06.2. Para serviços de Manutenção Corretiva emergencial por defeito, executado fora do horário normal de expediente por solicitação da CONTRATANTE, não serão cobradas mão-de-obra e despesas adicionais.

06.3. Todo o acima estipulado é válido na condição de que os chamados extras da CONTRATANTE se enquadrem dentro do escopo de fornecimento do Contrato e seus Anexos, em outras palavras, ocorrências estritamente relacionadas a problema emergencial de mau funcionamento do (s) Grupo (s) gerador (es) e com solução no próprio local.

CLAUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA / RESCISÃO:

07.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência indeterminado com início na data de sua assinatura.

07.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independentemente de indenização, salvo cláusula quinta - Item 05.2.2, mediante a apresentação de aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que se efetive a rescisão contratual.

07.3. Qualquer das partes poderá dar por findo o presente contrato em caso de falência, concordata ou insolvência da outra parte, circunstâncias que implicará na rescisão imediata e independente de aviso.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

040 2094/18

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

ANDRÔMEDA INSTALAÇÃO E MAN. IND. LTDA
Avenida Norma Maria Reiner, nº 584 - Petrópolis - RJ - 25730-240
CNPJ: 28.462.935/0001-09 Insc.Est. 85.711.059 Insc.Est. 39.791-1
Tel: (24) 2221-1348 E-mail: andromedageradores@terra.com.br

Proposta Nº: **PV-06741**

Patricia da S. M. de Carvalho
Página 4 de 5 Matrícula: 12408345

Data Aprov.: 13

08.1. A CONTRATANTE compromete-se em prover meios administrativos, de modo que os serviços de Manutenção Preventiva sejam realizados numa única etapa, dentro de uma bateria de serviços e testes de performance, de forma sequencial e ininterrupta, sem que esses possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA, devido ao possível surgimento de intervalos consideráveis ou dias de inoperância de nossos profissionais na sede da CONTRATANTE, no aguardo de condições favoráveis, testes ou outras providências, cuja solução administrativa seja da responsabilidade da CONTRATANTE.

08.2. Os serviços de Manutenção Preventiva poderão ser executados pela CONTRATADA, em operação conjugada, durante visitas de manutenção corretiva do (s) equipamento (s).

08.3. A CONTRATADA somente se responsabilizará por possíveis danos (s) ao (s) equipamento (s), abrangidos pelo contrato, desde que sejam devidamente comprovados o (s) dano (s) e a culpabilidade exclusiva da CONTRATADA.

08.4. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, em nenhum caso, por danos indiretos, lucros cessantes, custo de capital, e custo de energia adquirida decorrentes de falhas originadas no sistema constituído do (s) equipamento (s) por ela mantida, quaisquer que sejam as razões invocadas.

08.5. EXCLUSÕES:

Excluem-se deste contrato serviços internos no motor gerador, turbinas ou qualquer parte do grupo gerador que seja necessário a contratação de terceiros ou a realização dos serviços fora das dependências da contratante.

Excluem-se também desta proposta, danos causados por descargas atmosféricas ou por má operação do equipamento, assim como plantões para acompanhamento de funcionamento do grupo gerador, sem que o mesmo tenha apresentado problemas. Para estes danos serão apresentados orçamentos prévios.

Excluem-se também desta proposta limpeza interna tanque combustível.

Excluem-se também desta proposta modernização, adequação e retrofit

08.6. Os serviços não cobertos por este contrato serão cobrados à parte. O preço da mão-de-obra, peças aplicadas e despesas de transporte, serão cobrados com base nos preços vigentes na ocasião da realização do serviço.

CLAUSULA NONA - HORÁRIO:

09.1. Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados em dia útil de Segunda à Sexta-Feira, nos horários das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	------------	-------	----------------	-------------

SERVIÇOS

0001	Contrato de manutenção preventiva e corretiva para grupo gerador de 40 KVA	1,00	UN	900,00	900,00
------	--	------	----	--------	--------

TOTAL SERVIÇOS: 900,00

PREÇO TOTAL 900,00

Moeda: Real R\$
Forma de Pagamento: 21 DDL
Frete: ANDRÔMEDA INST. E MAN. IND. LTDA.

Validade da Proposta: 09/02/19
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Impostos: Impostos inclusos no preço

040 2094/18

14

 Andrômeda Geradores e Bateria de Cargas Resilientes	PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL	Proposta Nº: PV-06741
	ANDRÔMEDA INSTALAÇÃO E MAN. IND. LTDA Avenida Norma Maria Reiner, nº 584 - Petrópolis - RJ - 25730-240 CNPJ: 28.462.935/0001-09 Insc.Est. 85.711.059 Insc.Est. 39.791-1 Tel: (24) 2221-1346 E-mail: andromedageradores@terra.com.br	Patricia da S. M. de Carvalho Página 5 de 5 Matrícula: 12408385 Data Aprov.:

Considerações Finais

E por estarem de acordo firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, elegendo o Foro Comarca de Petrópolis RJ para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos que por ventura advenham do presente instrumento particular, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Petrópolis, ____ de ____ de ____.

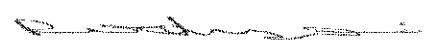
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :
CPF:

Nome :
CPF:



RODRIGO DOS SANTOS
Depto. Comercial

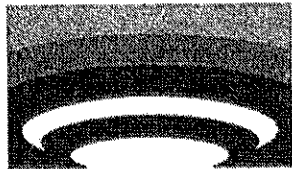
Cliente: Município de Niterói.

ORÇAMENTO:

Contrato de manutenção preventiva de um grupo gerador de 40 KVA, localizado na praça do mergulhão de Niterói.

R\$ 1.100,00 ao mês

PETROPOLIS 11 Janeiro 2019



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

04/02/2014 148

atricia da S. M. de Carvalho
Matrícula nº 108385

FIRMA:	DECISION TEAM EIRELLI		
ENDEREÇO:	RUA EDGAR WERNECK 1116 - FREGUESIA	CNPJ:	
TEL:	(21) 2427-9173 / 96485-3846	FAX:	
E-MAIL:	Decision.team2013@gmail.com		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:			

OFÍCIO Nº PROCESSO Nº **URGENTE**

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

Todo o serviço com material incluso

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO	
				P. unitário	P. total
1	12	mês	Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva do grupo geradores. Serviço de manutenção preventiva mensal do grupo motor gerador de 50 KVA.	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
				TOTAL:	R\$ 10.680,00

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta da Areia - Centro - Niterói - RJCEP: 24.020-000 Tel. (021) 2621-4489 / (021) 2719-2355
E-MAIL: efigueiredo.seconser@gmail.com

ADCOL/FRP/VRGL

- ☐ Artigos
- ☐ Fonte de Notícias
- ☐ Weblinks
- ☐ Tags

040 2094/118

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Buscar

☐ Voltar para o topo

Assuntos

- Institucional (/index.php/institucional-assuntos)
- Gestor Público (/index.php/gestorpublico-assuntos)
- Fornecedores (/index.php/fornecedores-assuntos)
- Transparência (/index.php/transparencia-assuntos)

Serviços

- Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes)
- Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

Redes Sociais

- Facebook (<http://facebook.com/facebook>)
- Google Plus (<http://plus.google.com/google+>)
- Instagram (<http://instagram.com/instagram>)
- Twitter (<https://twitter.com/twitter>)
- Flickr (<http://flickr.com/flickr>)

RSS

- O que é? (/index.php/o-que-e-rss)
- Assine (/index.php/ultimas-noticias?format=feed&type=rss)

Sobre o site

- Acessibilidade (/index.php/acessibilidade)
- Mapa do site (/index.php/mapa-do-site)



(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes) | Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

BOAS-VINDAS (/INDEX.PHP)

INSTITUCIONAL

GESTOR PÚBLICO

FORNECEDORES

TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

Contratação de empresa para recuper:

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro ▼

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos

ITEM QUANT	DESCRIÇÃO	Autonomia		L.H. Locação de Geradores e Máquinas Itda Me		DECISÃO		ZATEC		Portal de Compras do Governo Federal	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para recuperação do grupo gerador de energia auxiliar para as bombas do Mergulhão Angela Fernandes.	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ -
12											
			R\$ 10.800,00		R\$ 27.600,00		R\$ 10.680,00		R\$ 13.200,00		R\$ -
			R\$ 10.800,00		R\$ 27.600,00		R\$ 10.680,00		R\$ 13.200,00		R\$ -

Em: 30/10/19

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

040/2094/18



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002094/2018	13/12/2018	Estefania C. Guaredo Matrícula: 114472	19

Assunto: Contratação de empresa de serviço de assistência técnica para manutenção do gerador do mergulhão Ângela Fernandes.

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva do grupo motor do mergulhão Ângela Fernandes, conforme o C.I nº 077/2018.

Considerando a documentação e as cotações apuradas, entende a signatária deste, que estão presentes os requisitos para contratação direta, sendo selecionada a melhor proposta e observados os princípios administrativos, nos moldes do inciso II, do artigo 24 c/c o parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

Compete mencionar que a dispensa de licitação verificada incide em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa, posto que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Neste sentido, as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração.

Verifica-se ainda, a presença da economicidade, posto que a lei impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, considerando que toda atividade administrativa envolve o enfoque de custo-benefício, de modo a reduzir ao mínimo o custo dos recursos utilizados para desempenhar uma atividade a um



nível de qualidade apropriado. Uma vez fixado o objeto e seu padrão de qualidade, o princípio da economicidade.

A referida aquisição perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a menor proposta totaliza a importância de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para Administração Pública.

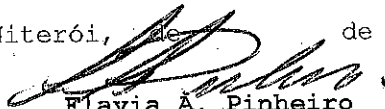
Compete ainda frisar que se as despesas forem previsíveis, mas ocorrer planejamento inadequado, ou seja, se a Administração tiver condições de prever a quantidade do objeto de mesma natureza ou de natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, e não fizer, será reputada ilegal, caracterizando fracionamento de despesa. Devendo assim ser identificado dentro do que for previsível respeitando o princípio da competitividade.

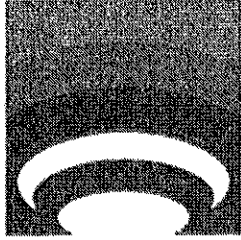
Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, apresento a presente justificativa em que se pretende a contratação direta por dispensa da Licitação.

Tratando-se de compra com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho, na forma autorizada pelo parágrafo quarto do art. 62.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento à SMF/SSPO para Autorização de Empenho, após a SSCF para emissão da Nota de Empenho.

Niterói, de de 2019


Flavia A. Pinheiro
SECONSER.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

PROCESSO 040/2094/2018	DATA 13/12/2018	RUBRICADO Patricia da Silva de Carvalho Matrícula: 12408395	FOLHA 20
---------------------------	--------------------	---	-------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa DECISION TEAM EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.835/0001-17** localizada no endereço Rua Edgar Werneck 1116 – Freguesia –RJ no valor de R\$ 10.680,00(dez mil seiscentos e oitenta reais), referente a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva do grupo motor do gerador do mergulhão Ângela Fernandes.

Niterói,

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012094/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002094/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
059984

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 11/02/2019 Val. Aprox.: R\$ 9.790,00

P.A. : 040002094/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO Mergulhão Ângela Fernandes. FEV A DEZ/19.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1221678	DECISION TEAM EIRELLI CNPJ/CPF: 16858835000117	EDGARD WERNECK, 1116	RIO DE JANEIRO	24279173

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO Mergulhão Ângela Fernandes.	890,000000	9.790,00

TOTAL

9.790,00

NITERÓI, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autorizo

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
AUTORIZO Matr 124.256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Visto



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2094/18

PROCESSO DE COMPRA Nº 052771
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

222

Estefania Robertson
Matricula: 144472

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 18/02/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES. FEV A DEZ/19.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SOLICITAÇÃO: 59984 PA: 040002094/2018 RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES.	890	9.790,00
TOTAL					9.790,00

NITERÓI, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 058562
PROCESSO DE COMPRA Nº 052771

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002094/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000
Órgão : 28 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2801 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : DECISION TEAM EIRELLI
Endereço : EDGARD WERNECK, 1116
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 1221678
Numero : 1116
Bairro : JACAREPAGUÁ
Telefone : 24279173
CNPJ : 16.858.835/0001-17
Complemento : LOTE 1 PAL 31007
CEP : 22763197
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	11,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 59984 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES.	890,00	9.790,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES. FEV A DEZ/19.					
TOTAL					9.790,00

NITERÓI, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000498**DATA DE EMISSÃO: 18/02/2019****TIPO: ORDINARIO**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação : DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1221678 **CNPJ** : 16.858.835/0001-17
Nome : DECISION TEAM EIRELLI
Endereço : EDGARD WERNECK, 1116
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** : 22763197
Telefone : 24279173 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA N° 052771**SEQ. DO EMPENHO N° 066372****AUTORIZAÇÃO N° 58562****PROC. ADMIN (P.A.) : 040002094/2018****Valor Orçado** 1.389.500,00**Saldo Anterior** 2.344.673,49**Valor Empenhado** 9.790,00**Saldo Atual** 2.334.883,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59984	890,00	9.790,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES, FEV A DEZ/19.			
DESTINO:		TOTAL	9.790,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

DATA

18, 2, 19


ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Estefania Figueiredo
Matrícula: 714472

Processo	Data	Rubrica	Folha
4012094/18	13/12/18		25

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração do contrato e publicação.

 em 22/2/19

Niemeyer, em vaga da exoneração Bernardo Carrilho Hollanda, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 383/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/03/19, **CLAYTON REIS FRANCISCO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga criada pela Lei nº 3024/2013, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 384/2019 - Aposenta **MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo, nível 04, categoria I, matrícula nº 1228.490-9. Referente ao Processo nº 20/5893/18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Portarias

Port. nº 112/19 - Lota **NANCI DIAS DA CUNHA MARTINS**, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1228.287-9, referente ao processo nº 20/939/2019.

Port. nº 113/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 226/2017 - Processo nº 020/003063/2017.

Port. nº 114/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 164/2017 - Processo nº 020/002697/2017.

Port. nº 115/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 225/2017 - Processo nº 020/002985/2017.

Port. nº 116/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 - Processo nº 020/002089/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

PORTARIA nº 02/2018

A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS regulamenta e dá outras providências a Portaria conjunta nº 21/2013 da Secretaria de Urbanismo e Mobilidade e Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso I, da Lei Orgânica de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Caberá ao responsável pela empresa executora do empreendimento imobiliário de edificações coletivas comerciais, residenciais ou de serviço; comerciais ou de serviços individuais com Área Total Construída (ATC) maior que 500,00 m²; ou residenciais em regime de vila com mais de 8 (oito) unidades, a apresentar à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) o projeto de drenagem interna do empreendimento, assim como executar a ligação desta ao coletor público municipal.

Art. 2º - O responsável a que se refere o artigo 1º desta Portaria deverá solicitar à SECONSER autorização para elaboração e execução de projeto de ligação de seu empreendimento ao coletor público.

§ 1º - A solicitação deverá ser encaminhada ao Protocolo da SECONSER contendo os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão assinado (Anexo I);
- II - Memorial descritivo da rede de drenagem interna do empreendimento;
- III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Profissional Responsável pela Execução da Obra (PREO);
- IV - Declaração do PREO quanto ao atendimento da legislação em vigor;
- V - Identidade e CPF;
- VI - Declaração de Possibilidade de Água e Declaração de Possibilidade de Esgoto, ambas expedidas pela Concessionária Águas de Niterói;
- VII - Cópia da licença de execução de obras;
- VIII - Outros documentos que a SECONSER entender necessários.

Art. 3º - Recebida a documentação elencada no artigo 2º desta Portaria, a SECONSER indicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os pontos de drenagem na via pública aos quais o executor deverá elaborar o projeto para interligação com o coletor público municipal.

Art. 4º - A SECONSER poderá aprovar ou reprovar o projeto.

§ 1º - Em caso de reprovação do projeto, a SECONSER marcará vistoria com os representantes da empresa executora a fim de reexaminar suas inconsistências, visando ao seu aperfeiçoamento e ulterior aprovação.

Art. 5º - Uma vez aprovado o projeto pela SECONSER, caberá ao responsável a execução da obra, por seus próprios meios e expensas.

§ 1º - A SECONSER fará vistorias periódicas no local da obra para certificar-se de que a execução do empreendimento confere com as especificidades do projeto.

§ 2º - Havendo discrepâncias entre o projeto e sua respectiva execução, a SECONSER determinará sua imediata readequação.

Art. 6º - Aprovada a obra pela SECONSER, o empreendimento receberá o Certificado de Licenciamento de Drenagem.

Parágrafo único - O empreendimento somente poderá ser inaugurado após o recebimento do Certificado a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo dos demais documentos e autorizações municipais, estaduais e federais exigidos.

Art. 7º - Visando ao atendimento do que dispõe o inciso X do Anexo I do Decreto Municipal nº 12.947/2018, o executor deverá apresentar, além do projeto impresso, os arquivos em mídia digital nos formatos SHAPEFILE ou KMZ.

Art. 8º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Municipal nº 3.082/2014.

Art. 9º - Fica proibido aos servidores da SECONSER o uso dos recursos públicos disponíveis para elaboração e/ou apoio à execução dos referidos serviços estabelecidos nesta Portaria, sob pena das sanções previstas no Decreto Municipal nº 531/1985.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA nº 03/2019

A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS regulamenta o artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.018/2002.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso I, da Lei Orgânica de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos desta Portaria, considera-se **Setor de Manutenção** o imóvel residencial desprovido de garagem localizada em áreas, avenidas, alamedas, travessas e praças fronteiriças do estacionamento rotativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 14/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **DECISION TEAM LTDA-EPP**. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do grupo motor do gerador do mergulhão Ângela Fernandes. VALOR: R\$10.680,00. Proc. nº 040/002094/2018. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 15/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP**. OBJETO: Aquisição de tinta para impressora para a Subsecretaria de Rios e Canais. VALOR: R\$2.952,00. Proc. nº 040/002163/2018. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 16/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **PARCO PAPELARIA LTDA**. OBJETO: Aquisição de cartucho para impressora para a diretoria de iluminação da SECONSER. VALOR: R\$3.310,44. Proc. nº 040/002163/2018. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 24/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **SITIO CARVALHO PLANTAS LTDA**. OBJETO: Aquisição de hidrogel para plantio. VALOR: R\$9.360,00. Proc. nº 040/000066/2019. DATA: 15/02/2019.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

realização de serviço de modernização (RETROFIT) do sistema de ar condicionado do Teatro Municipal João Caetano - TJMC, unidade cultural da FAN; na forma da Licitação pública/edital FAN nº 028/2018, modalidade adotada: Pregão Presencial; Fundamentação Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93; processo administrativo/FAN/220/000743/2018; Data da Assinatura contratual: 27/02/2019; registrado no livro nº 05, fls. 07, verso, termo registrado sob o nº 012/2019.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PROCESSO Nº 310/000202/2019-DEFERIDO.

CORRIGENDA PORTARIA Nº 33/2019

Onde se lê: ...na condição de servidor de livre nomeação e exoneração..., leia-se: ...na condição de servidor titular de cargo efetivo.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Na Portaria SMU/SSST nº 33/2019, publicado em 01/03/2019, no quadro existente no art. 1º, onde se lê "Carnaval Santa Barbara - das 18:00 H às 00:00 H", leia-se "Carnaval Santa Barbara - das 19:00 H às 02:00 H".

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. Nº. 040/2019 - Dispensar a contar de 01/03/2019, **MARCIO PAES DE SÁ** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº. 041/2019 - Designar a contar de 01/03/2019, **VINICIUS BENTO MARQUES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Marcio Paes de Sá.

PORT. Nº. 042/2019 - Dispensar a contar de 01/03/2019, **NATHALYA CARVALHO NANI** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 09.

PORT. Nº. 043/2019 - Designar a contar de 01/03/2019, **ANDERSON PIRES VEIGA** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 09, em vaga decorrente da dispensa de Nathalya Carvalho Nani.

PORT. Nº. 044/2019 - Dispensar a contar de 01/03/2019, **MARIANA DA COSTA QUEIROZ** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 04.

PORT. Nº. 045/2019 - Designar a contar de 01/03/2019, **LUIS ANTONIO MENDES DE QUEIROZ** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 04, em vaga decorrente da dispensa de Mariana da Costa Queiroz.

PORT. Nº. 46/2019 - Designar a contar de 01/03/2019, **DORIVAL DE SOUZA JUNIOR**, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

ATO DA CLP

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Proc. 510003503/2018

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico para a construção de ginásio poliesportivo no Parque Olímpico de Niterói; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 20 (vinte) de março de 2019 às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através da Divisão de Compras no telefone 21-2622.2035; Niterói, 01 de março de 2018; **PREGOEIRO OFICIAL DA EMUSA.**

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 39/2018; PARTES: EMUSA e GIMENEZ ANDRADE ARQUITETOS LTDA; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510004341/2018; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 125.370,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais) para atender as despesas com o aditivo em questão, correspondendo a 15,77% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0138.3097, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: art. 91, § 3º, da Lei nº 13.303/16 c/c 58, I, c/c o art. 65, I, "b" e seu § 1º, primeira parte, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 01/03/2019, - Presidente da EMUSA.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002094/2018	13/12/2018	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	27

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 12 de Fevereiro 2019.


Fernanda Souto
SECONSER.

Ao CONTROLE INTERNO
JA LANÇADO NO SIGFIS
em 12/03/19


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040002094/2018
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 15/03/2019
Hora: 13:30
Usuário: PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

28
de

Processo : 040002094/2018

Data : 13/12/2018

Tipo : SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Requerente : DIP'CI 077/18

Observação : CONTRATAÇÃO EMPRESA MANUTENÇÃO GERADOR MERGULHAO ANGELA FERNANDES

Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI

Hora : 13:25

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Despacho : A assessoria Jurídica

Para elaborar contrato.

Em: 15/03/19

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Recebido em
18/03/19

Sulamita dos Santos
Agente
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002094/2019	13/12/2018		

Ao Setor de Compras,

Ao elaborar o contrato administrativo, verifiquei a ausência do item relativo ao recebimento do serviço, conforme previsto na minuta padrão da Procuradoria Geral do Município.

Esclareço que tal previsão, atende as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando o previsto no art. 74, III, Lei de Licitações.

Face ao exposto, solicito que o Termo de Referência do Objeto seja corrigido ou que o setor justifique a ausência do supracitado item. Atentando-se também para correta descrição do objeto da contratação.

Em, 19/03/2019

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Ao Setor jurídico

*O Objeto está de acordo com o
que está discriminado nas
propostas.*

Em: 20/03/19

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/20094/18	13/12/18	Lucimar S. Reis Souza	30

Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Ao Setor de Compras,

Devolvo o p.p. para que seja acrescentado ao Termo de Referência do Objeto, item referente aos prazos e condições do Reabimento do Objeto, conforme solicitado as fls. 29.

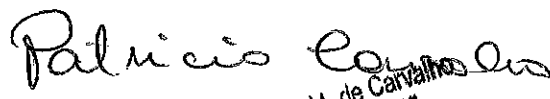
Em 21/03/19


Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

do jurídico

Trocado as folhas nº04 como solicitado

Em: 22/03/19


Patrício de M. de Carvalho
Matr. 12408385

PREFEITURA

NITERÓI

PARA O MUNICÍPIO DE NITERÓI

SECONSER

040/2019/18 315
Sulamita V. dos Santos
Assessora Jurídica

CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR, DE 50 KVA, EXISTENTE NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DECISION TEAM EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa DECISION TEAM EIRELLI, situada na Rua Edgard Werneck, 1116, Freguesia, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.835/0001-17, denominada CONTRATADA, neste ato por sua administradora VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 05845454-7, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita sob o CPF 888.489.817-04, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, de 50 KVA, existente no mergulhão Ângela Fernandes, no Município de Niterói, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/002094/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, de 50 KVA, existente no mergulhão Ângela Fernandes, no Município de Niterói, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

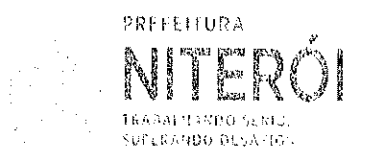
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

20

04/01/2018

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessor

32



SECONSER

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

2

✓

040/2018/118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

33



encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 10011-0.0.1.38

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 000498/2019 - no valor de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais), relativa aos meses de fevereiro a dezembro de 2019.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

- 1 - Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0
- 3- José Carlos França Alvarenga - Matrícula 02161

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

22

✓

040/2094/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

34



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil,

J

04012094118

35

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

seiscentos e oitenta reais).em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, agência: 2264, Operação 003, Conta Corrente: 1425-3, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo

040/2094/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

36



h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

J

de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

✓

04/01/2024/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

38



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

2

✓

040/2004/18

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

30



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO -- É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. 

J

040/2094/18

40
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04

de abril de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
DECISION TEAM EIRELLI**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo 040/002094/2018	Data 13/12/2018	Rubrica 	Folha 41
------------------------------------	---------------------------	---	--------------------

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Contrato nº04/2019** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa Decision Team Eirelli. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 15 / 04 /2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/2094/2018

42

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

Atribuna

PARTIDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13229/2019

REFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de duas atribuições legais.

DECRETA:

1º - Designar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Município de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mandato de 2019 a 2021, os seguintes membros:

VEREADOR EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEREADOR: Felipe Leal Bellot
VEREADOR: Eliza Helena Pandino Botelho Leonardo

VEREADOR EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADOR: Luiza de Oliveira Leite
VEREADOR: Rosa Aletice Oliveira da Silva

VEREADOR: Djenane Luisa Freire Firmino
VEREADOR: Maria Angélica Borges Gomes

VEREADOR: Rayssa Gama de Souza Batista
VEREADOR: Karen Correia Alves

VEREADOR: Patrícia Fabrícia Abdalla da Silva
VEREADOR: Orlaide Peixoto

VEREADOR: Danielle Bornia de Castro
VEREADOR: Marcos Paulo dos Santos Junior

VEREADOR: Orlaide Peixoto

VEREADOR: André dos Santos Cordeiro
VEREADOR: Henrique Mansur Barbosa

VEREADOR: José Henrique Antunes
VEREADOR: Eduardo dos Santos Siqueira

VEREADOR: Elizeete Monteiro

VEREADOR: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VEREADOR: EITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 16 DE ABRIL DE 2019.

VEREADOR: RIGO NEVES - PREFEITO
VEREADOR: Despachos do Prefeito

VEREADOR: Atos do Secretário
VEREADOR: Portaria 721/2019, publicada em 16/04/19, inclua-se: acrescido das gratificações

VEREADOR: Portaria 560/2019, publicada em 04/04/19, onde se lê: Hannah Pinheiro Goseiro

VEREADOR: ndes Oliveira, leia-se: Hannah Pinheiro Godeiro Fernandes Oliveira.

VEREADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VEREADOR: Atos do Secretário

VEREADOR: Portaria Nº 177/2019 - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o

VEREADOR: para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria

VEREADOR: 2018 - Processo nº 020/005640/2017, a contar de 15/04/2019.

VEREADOR: EXTRATO Nº 70/2019-SMA/ADSG
VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

VEREADOR: TÍTULO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES:

Processo: 020/006394/2018.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos

75/0047/2019
75/0112/2019
75/0125/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 45/2019 - Contrato nº 04/2019 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa DECISION TEAM EIRELLI. OBJETO: Contratação de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, de 50 KVA, existente no mergulhão Ângela Fernandes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 260104.122.01454191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 10.680,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002094/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3; Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0; José Carlos França Alvarenga, matrícula nº 02161.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Álvaro Adolpho V. de Oliveira, matrícula 235.926-3, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção irregular na Rua Dr. Sebastião Cheferino, Piratininga, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 130/00342/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 045, de 16 de abril de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área para 1 (um) veículo destinado a carga e descarga de obra, na Rua Sete de Setembro, nº 119, ao longo da via, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 046, de 16 de abril de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

Considerando o processo administrativo 530/002156/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias SMU/SST nº 38/2017 e 79/2017.

Art. 2º. Extinguir o ponto de táxi regulamentado na Rua Maestro Felício Toledo, próximo a esquina com a Rua Cel. Gomes Machado, para 08 veículos, nos termos da Portaria SSP/SST nº 002/2002.

Art. 3º. Instituir ponto de táxi na Rua Maestro Felício Toledo, próximo a esquina com a Rua Cel. Gomes Machado, para 10 veículos, conforme sinalização implantada no

Aprov
de de
Comur

Aprov
de de
Comur

Aprov
de de
Comur

O MUN
SMC e
interes
30/09/2
incentiv
CULTU
A vers
condiçã
do dia
process

Termo
Compai
como L
DUART
de vigê
meses,
mensal
Legal:
520/000

PORT.
Felipe
dos seg
LIXO N
ADM. N

PORT.
SILVEIR

PORT.
JARDIM
decorre

PORTAI
O PRES
SANEAM
RE S O
Designa
PROVIS
0400017
EXECUÇ
ILUMINA
FRANCI
ROTATÓ
conforme

Estamos
empresa.
execuçã
RECOLH
08/04/20
Presiden

INSTRUM
PARTES
OBJETO
portão de
VALOR C
reais e no
PRAZO: 1
DOTAÇÃO
1051.15.4
FUNDAM



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/002094/2018	13/12/2018	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	43

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 17 de Abril de 2019.


Fernanda Souto
Seconser

AO CONTROLE INTERNO

JA LANÇADO NO SIGFIS

em 29/04/19

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

20/2094/18



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

44
Wafania Figueiredo
Atividade: 114472

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Serviço nº 18

Nº Processo: 040002094/2018

Nº Empenho: 498

DISPENSA Nº 18

Fornecedor: DECISION TEAM EIRELI

Endereço: Rua EDGARD WERNECK, 1116

Cidade: Freguesia - RJ

CNPJ/CPF: 16.858.835/0001-17

Telefone: (21)2427-9173 / 96485-3846 e-mail: decision.team2013@gmail.com

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva do grupo geradores. Serviço de manutenção preventiva mensal do grupo motor gerador de 50 KVA.	unid	1	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
			TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.680,00

Prazo de Pagamento: 30 dd

Prazo do serviço: 10 dd

Local de serviço: Mergulhão Angela Fernandes

Niterói, 04 de abril de 2018.

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

40/2019/18

NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 013355
DATA DE EMISSÃO : 30/04/2019
EMPENHO : 498/2019

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO

Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade

Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção

Licitação :

Dados do Credor:
Nº Credor : 1221678 CNPJ : 16.858.835/0001-17
Nome : DECISION TEAM EIRELLI
Endereço : EDGARD WERNECK
Município : RIO DE JANEIRO- CEP : 22763197
Banco/Ag./Conta : /-/-

SEQ. EMP. Nº 066372

Valor Empenhado

9.790,00

Valor Orçado

1.389.500,00

Saldo Anterior

968.306,54

Valor Anulado

9.790,00

Saldo Atual

978.096,54

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES. OBS.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES. FEV A DEZ/19. SOLICITAÇÃO: 13355	890,00	9.790,00
MOTIVO : novo pelo módulo acordo.			
DESTINO :		TOTAL	9.790,00



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2094/18
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 062327

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002094/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
062327

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 02/04/2019 Val. Aprox.: R\$ 8.010,00

P.A. : 040002094/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019	890,000000	8.010,00
TOTAL					8.010,00

NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

47
PROCESSO DE COMPRA Nº 055585
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Data : 03/05/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SOLICITAÇÃO: 62327 PA: 040002094/2018 RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019	890	8.010,00
TOTAL					8.010,00

NITERÓI, 03 DE MAIO DE 2019.


AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV


AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO


Dayse Monassa
Secretária de Serviços Públicos
Ordem de Despesa nº 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2094/18

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 063827

ACORDO : 7012 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002094/2018
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
063827

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 13/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 8.010,00 P.A. : 040002094/2018

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1221678	DECISION TEAM EIRELLI CNPJ/CPF: 16858835000117	EDGARD WERNECK, 1116	RIO DE JANEIRO	24279173

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019	890,000000	8.010,00

TOTAL

8.010,00

NITERÓI, 13 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2094/18

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 061276
PROCESSO DE COMPRA Nº 056050

49

Waneza Gomes Pereira
May 24 2019

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002094/2018

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0013834
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : DECISION TEAM EIRELLI
Endereço : EDGARD WERNECK, 1116
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 1221678
Numero : 1116
Bairro : JACAREPAGUÁ
Telefone : 24279173

CNPJ : 16.858.835/0001-17
Complemento : LOTE 1 PAL 31007
CEP : 22763197
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 63827 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019	890,00	8.010,00
TOTAL					8.010,00

RESUMO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019

NITERÓI, 15 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2094/18

NOTA DE EMPENHO Nº: 001119
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2019
TIPO: ORDINARIO

50

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1221678 CNPJ : 16.858.835/0001-11
Nome : DECISION TEAM EIRELLI
Endereço : EDGARD WERNECK, 1116
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 22763197
Telefone : 24279173 Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 056050 SEQ. DO EMPENHO Nº 060129
AUTORIZAÇÃO Nº 61276 PROC. ADMIN (P.A.): 040002094/2018

Valor Orçado 1.389.500,00 Saldo Anterior 946.441,54

Valor Empenhado 8.010,00 Saldo Atual 938.431,54

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO MOTOR GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 63827	890,00	8.010,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DE 50 KVA DO MERGULHÃO ANGELA FERNANDES. 2019			
DESTINO:		TOTAL	8.010,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

AUTORIZO

DATA

15, 05, 19

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

20/2094/2018



Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>
Matrícula: 114472

Mudança de Nota de Empenho

Decision Team <decision.team2013@gmail.com>

22 de maio de 2019 12:47

Para: Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>

Prezada Estefania,

Em resposta ao e-mail acima, estamos ciente da alteração. Solicito se possível o envio de cópia do novo empenho.

Atenciosamente

Solange Costa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor acusar o recebimento

Atenciosamente,

DECISION TEAM LTDA.

Tel: (21) 2427-9173

decision.team2013@gmail.com



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2094/18	33/12/2018	Estefania Figueiredo Matrícula: 114472	52

Ao Setor de Assessoria Jurídica,

Informo que a nota de empenho de nº 498/2019 para a presente despesa no exercício de 2019 foi anulada e substituída pela de nº 1119/2019. Segue email com o ciente da empresa. Sugiro que após providências o p.p seja encaminhado ao setor responsável (DIP) pela fiscalização e controle do contrato.

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472
Setor de Orçamento

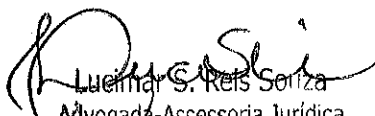
22/05/2019

A DIP,

Ciente.

Segue o p.p. conforme solicitação
do setor de orçamento.

Em 22/05/19


Luciana S. Reis Soriza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391